

---

**D.R. DA SAÚDE**  
**Despacho n.º 5/2010 de 4 de Janeiro de 2010**

---

Considerando a dispersão do pessoal das carreiras de informática pelas diversas unidades de saúde da Região, a maior parte das mesmas com reduzido número de pessoal afecto nessa área;

Considerando que se verificaram alterações de natureza funcional e orgânica em alguns dos membros nomeados pelo Despacho n.º 36/2007, de 2 de Janeiro, para integrar a Comissão ali prevista;

Considerando que os membros dessa Comissão nomeados pelo Despacho em causa possuem um profundo conhecimento da realidade dos serviços de informática das unidades de saúde do Serviço Regional de Saúde e respectivos recursos humanos;

Torna-se necessário proceder a nova nomeação para operacionalizar a referida Comissão, pelo que se determina o seguinte:

1. Nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, nomeia-se a Comissão de apreciação da mudança de nível nas categorias das carreiras de especialista e técnico de informática do pessoal dos Hospitais e Centros de Saúde da Região, com a seguinte composição, obtida que foi a anuência dos respectivos serviços de origem:

- Luís Miguel Barcelos Cunha Gregório – Especialista de Informática, grau 1, nível 2 do quadro regional de Ilha da Terceira, afecto à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social;

- José Gabriel da Silva Araújo – Técnico de Informática, grau 3, nível 2, do quadro regional de Ilha da Terceira, afecto à Secretaria Regional da Saúde, em exercício de funções como coordenador na SAUDAÇOR, SA;

- Júlio Dinis Lopes Silva - Especialista de Informática, grau 1, nível 2 do quadro regional de Ilha da Terceira, afecto ao Hospital de Santo Espírito de Angra do Heroísmo E.P.E.

2. Esta Comissão pode-se fazer assessorar tecnicamente por outro pessoal de informática com formação e experiência adequada.

3. A referida Comissão aprecia os pedidos de mudança de nível, de acordo com os critérios enunciados no Anexo ao presente Despacho.

4. O procedimento interno de selecção para mudança de nível inicia-se com a apresentação de requerimento pelos interessados, acompanhado do respectivo currículo, onde deve constar obrigatoriamente a indicação dos projectos e actividades realizadas nos últimos 2 anos, agrupados de acordo com a grelha aplicável das que constam em anexo.

5. Os requerimentos dos interessados devem ser dirigidos à Comissão de apreciação e apresentados junto da Direcção Regional da Saúde.

6. Para o efeito, devem também os referidos requerimentos vir acompanhados de confirmação do tempo de serviço e a classificação de serviço de cada interessado.

7. A Comissão, após a verificação de que o funcionário reúne as condições, legalmente previstas para a mudança de nível, procede à respectiva avaliação.

8. A avaliação consiste na pontuação dos projectos e actividades, mediante utilização da grelha aplicável das que constam em anexo.

9. Quando o interessado não tenha realizado nenhuma actividade ou projecto em uma ou mais das áreas constantes da grelha, por razões que lhe não sejam imputáveis de organização do trabalho ou de necessidades do serviço, a pontuação obtida na área que tiver sido exercida com mais intensidade repercutir-se-á na área ou áreas em falta.

10. Concluída a avaliação, a Comissão de apreciação procede à aplicação da fórmula de classificação aprovada nos termos deste despacho, finda a qual notifica o funcionário da classificação obtida, segundo o disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo.

11. As deliberações da Comissão e os seus fundamentos constam de acta subscrita por todos os seus membros.

12. A classificação a atribuir decorrerá da aplicação da seguinte fórmula:

$$P = \frac{CS+A}{2}$$

Sendo:

*P* a pontuação;

*CS* a média simples das classificações de serviço quantitativas dos últimos dois anos, convertida para a escala de 0 a 20;

*A* o resultado da avaliação dos projectos e actividades realizados nos últimos dois anos.

13. A Mudança de nível depende da obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores, numa escala de zero a vinte valores.

14. O funcionário adquire o direito à mudança de nível após despacho de homologação do dirigente máximo do serviço.

15. As grelhas de classificação, com a definição das áreas sujeitas a avaliação, constam dos anexos I e II ao presente despacho, que dele fazem parte integrante.

18 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Saúde, *Sofia Adriana Carvalho Duarte*.

### **Anexo I**

#### **Especialista de Informática**

<b>Actividades e Projectos</b>	<b>Desempenh o</b>	<b>Avaliaçã o</b>
Planeamento e análise de sistemas ou aplicações	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Desenvolvimento de sistemas ou aplicações	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3

	Excelente	4
Implementação e manutenção de infra estruturas tecnológicas	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Concepção de soluções adequadas à organização e objectivos do serviço	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Supervisão de processos de aquisição de equipamentos, aplicações e suportes lógicos	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Pontuação		

## Anexo II

### Técnico de Informática

Actividades e Projectos	Desempenh o	Avaliaçã o
Concepção, produção e modificação de programas	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Implementação e manutenção de infra estruturas tecnológicas	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Utilização de sistemas operativos e suportes lógicos	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Controle e procedimentos de segurança	Deficiente	1
	Razoável	2
	Bom	3
	Excelente	4
Apoios aos utilizadores	Deficiente	1
	Razoável	2

	Bom	3
	Excelente	4
Pontuação		